
	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. ÁREAS APLICÁVEIS	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	5
5. DIRETRIZES / REGRAS GERAIS.....	6

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			

1. OBJETIVOS

- A Política de Equidade de Gênero do Comitê Olímpico do Brasil reafirma o compromisso permanente do COB em contribuir para a valorização e o empoderamento das mulheres, bem como a eliminação de todas as formas de desigualdade e discriminação em seu ambiente de trabalho e nas instituições que participam de sua cadeia de relacionamentos.
- Os princípios norteadores da presente política são:

I. **Comprometimento:** Entender os fatores socioculturais que podem exacerbar a desigualdade de gênero, para adotar métodos e ferramentas adequados para promover a igualdade de direitos, e combater qualquer tipo de discriminação em seu ambiente interno e em sua cadeia de relacionamento, garantindo também que a promoção da equidade de gênero esteja alinhada com o Planejamento Estratégico do COB.;


II. **Transparência:** agir de forma transparente e prestar contas de sua atuação ao movimento olímpico e à sociedade;

III. **Incentivo:** incentivar a eliminação de todas as formas de desigualdade e discriminação em seu ambiente de trabalho e prática esportiva, assim como nas instituições e entidades relacionadas, através de projetos e programas que contribuam para a igualdade de gênero; e

IV. **Competências:** promover o treinamento e desenvolvimento nas questões de equidade de gênero e atuar na gestão do conhecimento sobre o tema.

Desta forma, esta política tem como objetivos promover:

- um ambiente institucional seguro, sem discriminação de gênero ou quaisquer formas de preconceito;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			


- o entendimento comum sobre questões de gênero e conduta de boas práticas em prol da equidade;
- incentivar e apoiar a promoção da mulher no ambiente de trabalho e esporte em todos os níveis e estruturas, com disseminação do princípio da paridade e igualdade entre homens e mulheres.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

- Pessoas físicas e Jurídica que compõem os poderes do COB, atletas, equipes técnicas e multidisciplinares, conselheiras(os), diretoras(es), colaboradoras(es), estagiárias(os), aprendizes, voluntárias(os) em instalações do COB ou durante a participação em viagens, missões e eventos liderados pelo COB.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA


- Planejamento Estratégico do COB 2021-2024 (Objetivo Estratégico 4.5. Estruturar programas e ações de incentivo ao desenvolvimento de novas atletas, treinadoras e gestoras esportivas)
- Carta Olímpica do Comitê Olímpico Internacional (COI)
- Portaria 04/2022 – Comissão Mulher no Esporte
- POL-DG-005 – Política de Privacidade de Dados
- POL-TI-001 – Política de Segurança da Informação
- POL- COMPL- 002 – Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso
- IOC Gender Equality Report (2018)
- Cartilha Women’s Empowerment Principles (WEPs)
- Guidelines for Gender-Responsive sports organizations ONUWomen (2021)
- IOC Framework Fairness Inclusion no discrimination

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			

- Princípios de Empoderamento das Mulheres - ONU Mulheres (2016)
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Código de Conduta Ética do COB

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- **COB:** Comitê Olímpico do Brasil
- **Empoderamento:** Dar ou adquirir poder ou mais poder. O empoderamento significa uma ampliação da liberdade de escolher e agir, ou seja, o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afetam suas próprias vidas. A pessoa empoderada pode definir os seus objetivos, adquirir competências (ou ter as suas próprias competências e conhecimentos reconhecidos), resolver problemas e desenvolver seu próprio sustento. É, simultaneamente, um processo e um resultado.
- **Sexo:** O sexo refere-se às características biológicas, genéticas e anatômicas que definem o sexo feminino e masculino. Estes conjuntos de características biológicas não são mutuamente exclusivos, uma vez que existem pessoas que possuem ambas, mas estas características geralmente diferenciam os humanos como homens e mulheres. É atribuído ao nascimento (Organização Mundial da Saúde).
- **Gênero:** Refere-se ao conjunto de características sociais e culturais atribuídas às pessoas, geralmente em função do seu sexo. O gênero é uma identidade adquirida que é aprendida, muda ao longo do tempo e varia amplamente dentro e entre as culturas. Trata-se dos comportamentos, valores e atitudes que a sociedade define como sendo próprios de homens ou de mulheres. Dependendo do contexto, essas características podem incluir o sexo biológico.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			


- **Igualdade:** A noção de igualdade, geralmente, está relacionada com tratar todas as pessoas da mesma forma e garantir que todos os indivíduos tenham acesso às mesmas oportunidades.

Portanto, o princípio da igualdade é baseado na premissa de que ninguém deve ter menos chances em razão da forma como nasceu, do lugar de onde vem, das suas crenças e convicções, nem por nenhum outro fator desse tipo.


- **Equidade:** Reconhece que não somos todos iguais, que nem todos começamos do mesmo lugar e que é preciso ajustar esse “desequilíbrio”. A noção de equidade está relacionada, portanto, a dar às pessoas o que elas precisam, de modo que, assim, todos tenham, realmente, acesso às mesmas oportunidades. Isso significa dar mais para quem precisa mais, de forma proporcional e adequada às suas circunstâncias. No contexto do desenvolvimento, um objetivo de equidade de gênero requer frequentemente medidas integradas para compensar as desvantagens históricas e sociais das mulheres.

5. DIRETRIZES / REGRAS GERAIS

- As diretrizes norteadoras da presente política são:
 - I. O COB ser reconhecido como uma instituição inclusiva e capaz de compreender e atender às necessidades do público-alvo elencado no item 2 da presente política;
 - II. Tratar todos os homens e mulheres de forma justa respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação;
 - III. Possibilitar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para todo o público-alvo constante no item 2 da presente política e em especial para suas colaboradoras, atletas, treinadoras e mulheres inseridas dentro das equipes esportivas multidisciplinares;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			

- IV. Evitar esforços na busca do equilíbrio de gênero na composição do quadro executivo e de todos os colegiados;
- V. Garantir que não ocorra nenhuma forma de discriminação no acesso, remuneração, oportunidades de desenvolvimento, movimentação interna e promoção;
- VI. Estimular todas as pessoas físicas e Jurídica que compõem os poderes do COB, atletas, equipes técnicas e multidisciplinares, conselheiros, diretores, membros da assembleia, entidades filiadas ao COB, colaboradoras (es), estagiárias (os), aprendizes, voluntárias (os) a adotar políticas de valorização e empoderamento da mulher, de promoção da equidade de gênero e de respeito à diversidade em suas relações internas e externas;
- VII. Reconhecer e disseminar através de ações internas e externas o compromisso com a equidade de gênero.
- VIII. Zelar pela exposição na mídia de forma igualitária entre homens e mulheres, sem recortes pejorativos;
- IX. Evitar esforços para incorporar metas progressivas para a representação e a equidade de gênero no COB;
- X. Divulgar e promover a Política de Equidade de Gênero;
- XI. Atentar para o período pré-natal, pós-parto e amamentação, associado à legislação em vigor e promover o retorno institucional integrado das colaboradoras;
- XII. Priorizar a gestão de pessoas e a cultura organizacional com foco no compromisso com a equidade de gênero;
- XIII. Elaborar e implementar projetos em parceria com outras instituições quando entender necessário;
- XIV. Manter um Canal de Ouvidoria para acolhimento e encaminhamento de denúncias sobre assédio e abuso;
- XV. Incentivar o uso destes canais quando identificar desvios de condutas nestes temas;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-ME-001	
	Área: Mulher no Esporte	Publicação: 23/05/2023	
	Responsável: Isabel Swan	Data de Vencimento: 23/05/2027	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 00
POLÍTICA DE EQUIDADE DE GÊNERO			

- XVI. Estimular as entidades filiadas ao COB quanto a participação de mulheres em conselhos e posições de tomada de decisão;
- XVII. Estimular a promoção de ações em prol da proteção da mulher e prevenção do assédio, abuso ou qualquer tipo de discriminação e violência.
- XVIII. Dar acesso igualitário a toda estrutura de treinamento aos atletas e treinadores, independente de qualquer diferença de gênero;
- XIX. Promover reflexões relacionadas à gravidez durante a carreira esportiva, analisando ações e sugestões que possam resultar na manutenção da estabilidade financeira e proteção à carreira durante o período de afastamento;
- XX. Estimular e quando possível promover, a criação de espaços de apoio à amamentação nos locais de prática esportiva, auxiliando no processo de retomada aos treinamentos esportivos.

A implementação das diretrizes desta Política será realizada por meio de um Plano de Trabalho, coordenados e monitorados pela Área Mulher no Esporte do Comitê Olímpico do Brasil.

Aprovado por:

Diretor da Área

Conselho Diretor

Compliance Officer

Conselho de Administração